

LEI Nº 410/2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE PILÕES, PARA O EXERCÍCIO DE  
2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PILÕES, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 46.386.937,00 (Quarenta e Seis Milhões, Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>40.107.582,00</b>	<b>86,46</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.288.414,00	2,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.009.919,00	2,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.775.076,00	81,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.173,00	0,07
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.943.394,00</b>	<b>6,35</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	134.789,00	0,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.808.605,00	6,05
<b>Deduções</b>	<b>3.291.085,00</b>	<b>7,09</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.291.085,00	7,09
Total:	39.759.891,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	39.759.891,00	85,71

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.661.352,00</b>	<b>3,58</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.145.323,00	2,47
RECEITA PATRIMONIAL	509.039,00	1,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.990,00	0,02
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.976.228,00</b>	<b>10,73</b>
CONTRIBUIÇÕES	4.976.228,00	10,73
<b>Deduções</b>	<b>10.534,00</b>	<b>0,02</b>
RECEITA PATRIMONIAL	10.534,00	0,02
Total:	6.627,046,00	
3-Intra-Orçamentário:	4.976.228,00	10,73
4-Total Geral da Administração Indireta:	6.627,046,00	14,29

Total Geral da Receita (2+4):	46.386.937,00
-------------------------------	---------------

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.044,012,00</b>	<b>71,24</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.861.510,00	44,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.400,00	0,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.170.102,00	26,24
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.251.879,00</b>	<b>13,48</b>
INVESTIMENTOS	5.218.561,00	11,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.033.318,00	2,23
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>464.000,00</b>	<b>1,00</b>
Reserva de Contingência	464.000,00	1,00
Total:	39.759.891,00	
1-Intra-Orçamentário:	4.976.228,00	10,73
2-Total Geral da Administração Direta:	39.759.891,00	85,71

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.456.573,00</b>	<b>11,76</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.151.573,00	11,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.000,00	0,66
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.725,00</b>	<b>0,01</b>
INVESTIMENTOS	5.725,00	0,01
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.164.748,00</b>	<b>2,51</b>
Reserva de Contingência	1.164.748,00	2,51
Total:	6.627.046,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	6.627.046,00	14,29

Total Geral da Despesa (2+4):	46.386.937,00
-------------------------------	---------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CAMARA MUNICIPAL DE PILÕES	1.427.882,00	3,08
01.100	GABINETE DA PREFEITA	621.019,00	1,34
04.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.630.198,00	3,51
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.377.663,00	7,28
05.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	4.717.962,00	10,17
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.950.047,00	36,57
09.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	78.210,00	0,17
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.758.357,00	3,79
14.000	SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUREARIA	2.594.317,00	5,59

15.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DO DESENV. HUMANO	25.178,00	0,05
16.000	SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA	2.168.524,00	4,67
17.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.476.468,00	5,34
18.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	1.470.066,00	3,17
99.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	464.000,00	1,00
Total:		39.759.891,00	
1-Intra-Orçamentário:		4.976.228,00	10,73
2-Total Geral da Administração Direta:		39.759.891,00	85,71

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.200	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC DE PILOES	6.627,046,00	14,29
Total:		6.627,046,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		6.627.046,00	14,29

Total Geral da Despesa (2+4):	46.386.937,00
-------------------------------	---------------

Art. 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.628.748,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pilões-PB, 14 de dezembro de 2023.



---

**MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE**  
Prefeita